



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº

806

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n.º 05.221.458/0001-94, com sede na Travessa Florival Oliveira nº 1487-A, ANDAR 1 TOTARY CLUB DE ITABAIANA na cidade de ITABAIANA, Estado de Sergipe, neste ato representada por **JOSÉ ROSEMBERG**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 305.121 2ª VIA SSP/SE, CPF nº 102.549.945-04, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2019, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº. **064/2019**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados será prorrogado por um período de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias, qual seja de 10/01/2021 à 06/09/2021.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 307
[Signature]

Boquim (SE), 16 de dezembro de 2020.

[Signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

[Signature]
JOSE ROSEMBERG
Sócio Administrador
PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Signature] CPF: 055.688.775-10
2. [Signature] CPF: 075.291.565-78